



RESOLUÇÃO DA PRESIDÊNCIA **RDP Nº 019/11**

RUBENS LOPES DA COSTA FILHO, Presidente da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições estatutárias,

Considerando que o Regulamento do Campeonato Estadual da Série B de Profissionais foi aprovado em 29/11/2010 e, divulgado com estrita observância das normas e prazos fixados na Lei 10.671/03 (Estatuto de Defesa do Torcedor);

Considerando a desistência, intempestiva, de dois clubes já inscritos para participar da Competição;

Considerando que tais equipes desistentes integravam o mesmo grupo classificatório;

Considerando que tal fato fez com que o grupo (A) ficasse com (12) clubes, enquanto o grupo (B) com um número reduzido de (10) clubes;

Considerando que o artigo 3º Regulamento “original” prevê que ao final da primeira fase classificar-se-iam seis (6) clubes de cada grupo (A e B), ou seja, 50% dos daqueles integrantes da disputa interna do respectivo grupo;

Considerando que a saída (desistência) de dois (2) clubes de um só dos grupos, à evidência, tornou desigual a probabilidade de classificação em cada grupo, com nítido e indubioso favorecimento em prol dos clubes participes e integrantes de grupo com número menor de equipes disputantes;

Considerando que as razões excepcionais e de força maior expostas conduzem à necessidade de Adequação do Regulamento da Competição em prol do restabelecimento do equilíbrio na disputa. Pretensão esta devidamente submetida ao Conselho Nacional do Esporte, na forma do art. 9º, §5º, inciso I, da Lei 10.671/03

RESOLVE:

Promover a necessária e inadiável **ALTERAÇÃO** do artigo 3º do Regulamento Específico do Campeonato Estadual de Profissionais da Série B, a fim de que o texto do dispositivo passe a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - Na primeira fase as associações serão distribuídas em 02 grupos (A e B) formados mediante sorteio dirigido, com as equipes jogando entre si, dentro do grupo, em turno e returno, classificando-se para a segunda fase as 05 (cinco) primeiras colocadas de cada grupo e mais as duas de melhor índice técnico, independentemente do grupo a que pertençam, perfazendo o total de 12 equipes, ressalvadas as disposições do parágrafo primeiro deste artigo.

Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 2011.

Rubens Lopes da Costa Filho
Presidente